



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.377**

**De 21 de janeiro de 2015**

**Autógrafo nº 002/15 – Projeto de Lei nº 002/15**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de janeiro de 2015, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), referente as despesas com aquisição de materiais de consumo e serviços para manutenção das atividades da educação infantil conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		
2	Atividade		
337	Manutenção das Ativs. Educação Infantil		
		<b>R\$</b>	<b>443.000,00</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de consumo	<b>R\$</b>	<b>343.000,00</b>
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
Fonte de Recursos	5- Transferências e Convênios Federais Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, referente

17133 28/01/2015 09:21:32 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL 000000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

repassa de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - PROGRAMA APOIO A CRECHE.


**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

  
**ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ**  
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 27/janeiro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.558.